



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 224/2022

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023 DA UESB (I e II PERÍODOS LETIVOS)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso aos **45 (quarenta e cinco) cursos regulares de Graduação da Uesb para o 1º e 2º períodos letivos de 2023**, organizado sob a forma de Processo Seletivo Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a participação de candidatos interessados no processo seletivo Processo Seletivo Vestibular 2023.

1.2. O processo seletivo Processo Seletivo Vestibular 2023 será desenvolvido sob a responsabilidade do Instituto Avalia, [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) sob acompanhamento e supervisão da Comissão Permanente de Vestibular da Uesb, Copeve, instituída nos termos da Resolução Consepe nº 80/96.

1.3. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2023 deverá se guiar pelo seguinte cronograma:

- a) prazo de inscrições: 13/12/2022 a 05/01/2023;
- b) data-limite para pagamento da taxa de inscrição: 06/01/2023;
- c) datas de realização das provas: 05 e 06 de fevereiro de 2023;
- d) data de divulgação do resultado: a partir do dia 24/02/2023

1.3.1. As datas indicadas neste subitem, bem como os demais prazos informados neste Edital poderão ser objeto de alterações, que serão devidamente informadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) e na página da Uesb ([www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular)).

1.4. Para realização das provas que compõem o Processo Seletivo Vestibular regulado pelo presente Edital, os candidatos deverão observar a legislação estadual referente às medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da Covid-19, em especial o Decreto nº 21.744, de 28 de novembro de 2022, que, dentre outras medidas, estabelece que, nos municípios do Estado



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

da Bahia, o acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação contra a Covid-19 e ao uso de máscaras de proteção facial.

1.5. O processo seletivo Processo Seletivo Vestibular Uesb 2023 abrangerá a realização de provas para avaliação dos candidatos quanto ao conhecimento dos conteúdos das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e será realizado em uma única etapa, constituída de provas objetivas e uma prova dissertativa (Redação).

1.6. O processo seletivo é destinado aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/1996, e o preenchimento das vagas indicadas neste Edital respeitará as modalidades de concorrência e critérios que asseguram reserva de vagas e cotas adicionais, na forma estabelecida pela Resolução Consepe/Uesb nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017, que ficam fazendo parte deste, independentemente de transcrição.

## 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

2.1. *Home page*: [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular).

### 2.2. Endereços dos campi:

I. *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querere, km 4, Bairro Universitário, Vitória da Conquista-BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30; *e-mail*: [vestibular@uesb.edu.br](mailto:vestibular@uesb.edu.br);

II. *Campus* universitário de Jequié: Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequeezinho, Jequié-BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30 horas; *e-mail*: [copevej@uesb.edu.br](mailto:copevej@uesb.edu.br);

III. *Campus* universitário de Itapetinga: BR 415, km 3, s/nº, Itapetinga-BA, horário de funcionamento das 8h30 às 17h30; *e-mail*: [copevit@uesb.edu.br](mailto:copevit@uesb.edu.br).

## 3. DAS ÁREAS, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS

3.1. O Processo Seletivo Vestibular da Uesb, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **915 (novecentas e quinze) vagas**, sendo **459 (quatrocentas e cinquenta e nove) vagas**, para o **I período letivo de 2023**, e **456 (quatrocentas e cinquenta e seis) vagas** para o **II período letivo de 2023**, distribuídas por cursos e turnos, na forma do **Anexo Único** deste Edital.

**3.1.1. O Anexo Único encontra-se disponível nos sites da Uesb ([www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular)) e do Instituto Avalia (<https://avalia.org.br>), tornando-se parte integrante do presente Edital.**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1.2. As demais vagas dos cursos regulares de Graduação da Universidade, períodos letivos I e II de 2023, foram e serão oferecidas por meio de processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), através da Resolução 55/2011.

3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá uma, dentre as seguintes opções para realização da prova de língua estrangeira: **inglês, francês ou espanhol.**

3.2.1. O candidato concorrente às vagas do **Curso de Licenciatura em Letras Modernas (Português/Inglês e respectivas literaturas) (Cód. 617)**, na inscrição do vestibular, terá o **inglês** como única opção para a realização da prova de Língua Estrangeira.

3.3. Os cursos de Licenciatura da Uesb encontram-se em processo de reformulação curricular, podendo, após as reformas, passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres.

3.4. O Curso de Bacharelado em **Ciência da Computação (Cód. 102)**, com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma, passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres.

#### **4. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE CADA CURSO**

4.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso, por modalidade de concorrência, obedece a Política de Ações Afirmativas implementada pela Uesb por meio das Resoluções Consepe/Uesb nº 36/2008, 37/2008, 52/2016.

4.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:

- I. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- II. **Reserva de Vagas:** modalidade de concorrência que se divide em:
  - a) **Reserva de Vagas Escola Pública:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e **que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

b) Reserva de Vagas Étnico-Racial: vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas Escola Pública” e que se autodeclarem “negros” (pretos ou pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

III. Cotas Adicionais: vagas disponíveis apenas para candidatos que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação que integrem um dos seguintes segmentos sociais:

- a) quilombolas;
- b) indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

4.2.1. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou do Ensino Fundamental II em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas, **não estão aptos para concorrer às vagas da Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas”.**

4.2.2. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas Étnico-Racial não retira da Universidade o direito de, em caso de concessão de matrícula, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb.

4.2.3. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas” e “Cotas Adicionais” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados nos incisos II e III do subitem 4.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

4.2.4. A exigência da comprovação de estudos em escola pública não se aplica à modalidade de concorrência “Cotas Adicionais” (quilombola, indígena e pessoa com deficiência), observando o disposto no § 4º do art. 2º da Resolução 37/2008, alterado pela Resolução 52/2016.

4.2.5. Considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola” o(a) **morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares.**

4.2.6. Considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena” pessoa de **etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai.**

4.2.7. Considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- I. pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- II. pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- IV. pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- V. pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- VI. pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.7.1. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de Processo Seletivos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo especial estabelecido pelo presente Edital na Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais”.**

4.2.7.2. Também **não estão aptos a concorrer às vagas definidas para “Cotas Adicionais”**, na condição de pessoa com deficiência, candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81);
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48);
- c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90);
- d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99);
- e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

4.3. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis nas modalidades de concorrência “Reserva de Vagas” e “Cotas Adicionais” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, a ser discriminada em Edital próprio de matrícula.

4.4. A distribuição das vagas entre as modalidades de concorrência, em todos os cursos com vagas disponíveis neste Edital, obedece às Resoluções Consepe nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de julho de 2008, alteradas pelas Resoluções nºs 52/2016 e 11/2017, publicadas nas edições do DOE de 03 de setembro de 2016 e 24 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade “Ampla Concorrência”;
- II. 50% das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade de concorrência “Reserva de Vagas”, distribuídas da seguinte maneira:
  - a) 70% (setenta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (35% das vagas totais)



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- para candidatos que se autodeclararem negros (Reserva de Vagas Étnico-Racial);
- b) 30% (trinta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (15% das vagas totais) para candidatos que comprovarem a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos de ensino mantidos pelo poder público federal, estadual ou municipal, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, e todo o Ensino Médio, sem qualquer outra condicionalidade ou recorte de composição de qualquer natureza.

III. 03 (três) vagas adicionais para cada curso para candidatos concorrentes na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”, distribuídas da seguinte maneira:

- a) 01 (uma) vaga para candidatos concorrentes na modalidade “Cotas Adicionais” na condição de quilombola;
- b) 01 (uma) vaga para candidatos concorrentes na modalidade “Cotas Adicionais” na condição de indígena;
- c) 01 (uma) vaga para candidatos concorrentes na modalidade “Cotas Adicionais” na condição de pessoa com deficiência;

4.5. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas.

4.6. No caso de ocorrência de vagas ociosas, em alguma modalidade de concorrência, poderá haver migração de vaga de uma para outra modalidade, com exceção das vagas destinadas à modalidade “Cotas Adicionais”, que só podem ser ocupadas por candidatos que integrem os segmentos sociais descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso III, subitem 4.2 deste Edital, não podendo ser ocupadas pelos demais candidatos inscritos para o Processo Seletivo vestibular, pois não são consideradas no cômputo de vagas regulares.

4.7. No caso de, após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso, a mesma poderá ser preenchida, por candidato inscrito para o mesmo curso, classificado em 2ª (segunda) opção e que não tenha sido classificado (convocado), dentro da quantidade de vagas prevista neste edital, para seu curso de primeira opção.

4.8. Caso as vagas oferecidas na modalidade de concorrência “Cotas Adicionais” não sejam preenchidas por cada categoria (quilombola, indígena e pessoa com deficiência) que fizeram inscrição em 1ª e 2ª opções, as mesmas poderão ser remanejadas e ocupadas, exclusivamente, entre as diferentes categorias atendidas pela modalidade “Cotas Adicionais”, observando-se **a ordem de classificação geral** dos candidatos inscritos, em cada curso, nesta modalidade.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**4.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Processo Seletivo Vestibular Uesb 2023 concorrem unicamente de acordo com a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição (ampla concorrência, reserva de vagas e cotas adicionais), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, salvo as possibilidades de migração de vagas não preenchidas definidas neste Edital, ficando-lhes vedado invocar escore global para fins de beneficiar-se da opção não escolhida.**

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

5.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente nos endereços eletrônicos <https://avalia.org.br> e [www.uesb.br](http://www.uesb.br) no período de **13/12/2022 a 05/01/2023**, data limite para realização da inscrição, podendo o candidato realizar a impressão do Boleto Bancário, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, **06/01/2023**.

5.2.1. O Instituto Avalia e a Uesb não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* ou via aplicativo, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se ao Instituto Avalia e à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido ler o Edital e de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para a Seleção.

5.2.5. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

5.2.6. Após confirmação de inscrição, não será permitida mudança de opção de curso, modalidade de concorrência e município de realização das provas, ou mesmo comparecer em outro local para fazer a prova, senão naquele determinado no Cartão de Convocação.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### 5.3. Para fazer a inscrição o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. acessar o endereço eletrônico <https://avalia.org.br> ou [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular) e seguir todas as orientações ali contidas;
- II. preencher o Formulário de Inscrição, sendo obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outras informações consideradas obrigatórias, e enviá-lo via *internet*;
- III. imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a Uesb, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer agência bancária, dentro do vencimento do boleto;
- IV. conferir nos *sites* indicados, em até 04 (quatro) dias úteis, após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada, mediante comprovação do recebimento da taxa de inscrição pelo Banco.

5.3.1. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via internet, 02 (duas) opções de curso (1ª e 2ª) para os quais pretende concorrer, não sendo permitida mudança de opções de curso, língua estrangeira, local de provas, modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais) e turno de oferta do curso, depois de encaminhado o Formulário de Inscrição, conforme quadros de vagas indicados no Anexo Único deste Edital.

5.3.1.1. A 2ª (segunda) opção de curso feita pelo candidato só será considerada, para efeito de convocação para matrícula, quando não houver candidatos classificados em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso.

5.3.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada e/ou paga com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para nova inscrição do mesmo candidato.

5.4. As Inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Uesb, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.4.1. A prorrogação das Inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos <https://avalia.org.br>, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no *site* da Uesb – [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular).

## 6. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Quando do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) a taxa de inscrição para realização do Vestibular será no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
  - b) o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio de boleto bancário que estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Avalia e da Uesb (<https://avalia.org.br> e/ou [www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição;
  - c) o boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
  - d) a inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente e após envio do arquivo retorno repassado pelo agente bancário para Uesb em que conste a confirmação do pagamento da taxa do referido candidato;
  - e) o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Uesb ou fatores alheios à sua decisão;
  - f) é vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros certames
  - g) não serão considerados agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento e, conseqüentemente, a inscrição do interessado não será efetivada;
  - h) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios;
  - i) as informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Vestibular aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta;
  - j) o candidato poderá emitir e pagar o boleto bancário da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte à data final do período de inscrição;
- o candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb, quanto à sua inscrição e ou local de realização das provas.

## 7. REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

7.1. Em conformidade com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e com a Resolução Consepe nº 83/2014 da Uesb, é assegurada a possibilidade da inclusão e uso do **nome social** de travestis e transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá, no ato da inscrição, observar os seguintes procedimentos:

- a) a pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição normalmente, com o nome civil, preenchendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e informar que deseja atendimento pelo nome social;
- b) após preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá enviar por *e-mail* [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), até o dia **06 de janeiro de 2023**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato e fotografia individual recente, colorida, atual



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e nítida, dados informados no momento da inscrição e Nome Social, fazendo constar na sua solicitação o ambiente sanitário (masculino ou feminino) a ser utilizado nos dias do exame.

7.1.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, que não a indicada no subitem.

7.2. A Uesb reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.3. Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

7.4. Quando da publicação dos resultados, e em todas as etapas do Processo Seletivo, será considerado o nome civil, indicado na Formulário de Inscrição, das pessoas travestis e transexuais.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1. Os candidatos inscritos para concorrerem a isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023 por meio do Edital nº **222/2022**, deverão realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, após a publicação do Resultado da Isenção, contendo a relação dos contemplados, a ser divulgada no *site* da Uesb a partir do dia 17 de dezembro de 2022.

8.1.1. O candidato contemplado com a isenção, ao digitar o CPF no Formulário de Inscrição, será informado sobre a concessão da isenção e dará prosseguimento à inscrição normalmente, sem necessidade de impressão de Boleto Bancário.

8.2. Os candidatos contemplados nos Editais de isenção de taxa de inscrição para o Vestibular 2023, Edital nº 216/2022, exclusivo para alunos do Programa Universidade para Todos e Edital nº 222/2022, destinado a outras categorias, que não realizarem a Inscrição no período estabelecidos neste Edital, não serão considerados no cadastro do Processo Seletivo Vestibular 2023 e não poderão realizar as provas.

8.3. Os candidatos contemplados com a isenção e que informaram, no Edital 222/2022, a concorrência nas modalidades “Reserva de Vagas”, “Ampla Concorrência” e “Cotas Adicionais”, deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma modalidade de concorrência na inscrição do Vestibular.

## **9. DA CANDIDATA LACTANTE**

9.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

requeria no formulário de inscrição.

9.2. Para assegurar esta condição especial de realização das provas, a candidata lactante deverá solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção “Amamentando (levar acompanhante)” e enviar até o dia **06 de fevereiro de 2023**, certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, através do link “Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad* e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

9.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas, sob pena de a candidata lactante ser eliminada do Processo Seletivo.

9.6. Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões, e em hipótese alguma será permitido a permanência da criança, no local de provas, sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

9.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

9.8. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.

9.9. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 60 minutos, em observância a Lei nº. 13.872/2019.

9.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos estabelecidos no subitem 4.2.7 deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

10.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.

10.3.1. O requerimento de atendimento especial e as condições especiais de que necessita para realização das provas, como indicado no subitem anterior, deve ser apresentado no Formulário de Inscrição.

10.4. O candidato com deficiência que requerer, no ato de inscrição, condição especial para realização das provas deverá: indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários, **até o dia 06 de janeiro de 2023**, enviar o laudo médico, através do link “Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

10.4.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos expedidos nos anos de 2021 e 2022. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

10.4.2. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 10.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5. A não apresentação do Laudo Médico isenta a Uesb de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.6. O candidato com deficiência visual poderá requerer a confecção da(s) prova(s) especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

10.6.1. Caso requeira prova em Braile, o candidato deverá levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, podendo-se ainda utilizar-se do Soroban.

10.7. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a fonte 20.

10.8. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de Libras) poderá, no ato de inscrição, optar por realizar sua prova de redação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.

10.9. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de Libras) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em Libras/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da Uesb, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.

10.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s), deverá requerê-lo através do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), e enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo previstos no subitem 10.4.

10.11. A Uesb publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgará no site - [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular), a relação dos candidatos com deficiência que tiverem a solicitação de atendimento especializado deferido.

10.11.1. O candidato, cuja solicitação de atendimento especializado for indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias corridos da data da publicação, em requerimento próprio, através do link específico, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br).

## 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas serão realizadas nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2023.

11.2. O local de provas será divulgado posteriormente ao candidato no Cartão de Convocação, que pode ser acessado e impresso via endereço eletrônico, [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular) e



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

<https://avalia.org.br>, contendo os seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, opção de curso, de língua estrangeira e da modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais), cidade e local de realização das provas e outras informações complementares.

11.2.1. Caso o candidato não consiga acessar o Cartão de Convocação e identificar o local de provas, deverá contactar à Copeve nos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga, conforme endereço de e-mails constantes no item 2 deste Edital, até dois dias anteriores à data da realização das provas.

11.3. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2023 será constituído e organizado pelo agrupamento das disciplinas ministradas no Ensino Médio: Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), inclusive Redação, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) e Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia).

11.3.1. O Processo Seletivo Vestibular envolverá provas com um total de 85 (oitenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e uma prova dissertativa (Redação), a serem realizadas em 02 (dois) dias, conforme indicado nos subitens a seguir:

11.3.2. Provas Objetivas:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
<b>05/02/2023</b> <b>(Domingo)</b>	Língua Portuguesa - Literatura Brasileira	15	4h e 30 min <b>(incluindo Redação)</b>
	Língua Estrangeira – Inglês/Francês/Espanhol	10	
	Matemática	15	
<b>06/02/2023</b> <b>(Segunda-feira)</b>	Ciências Humanas - História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos	20	4h
	Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia	25	

11.3.3. Prova Dissertativa: Redação, com um tema único e que deverá ser realizada conjuntamente com as provas objetivas do 1º dia do Processo Seletivo.

11.4. Os portões, dos locais e nos dias de realização das provas, serão abertos às 7h10, fechados às 7h50 (horário local) e as provas terão início a partir das 8h00.

11.4.1. O horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.5. Para ingressar na sala, o vestibulando deverá apresentar **um documento de identificação oficial original e com foto**, recente ou equivalente: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos Portaria nº 210 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro (atualizado).

11.6. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bilhete eletrônico de transporte coletivo, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 11.5, ainda que autenticados.

11.6.1. Em obediência aos dispositivos legais estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual que estiverem vigentes no período de realização das provas, poderá ser exigido, dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular, a apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 como condição de acesso aos locais de realização das provas, conforme indicado no subitem 1.4 deste Edital.

11.6.2. Por ocasião da realização das provas, o vestibulando que não apresentar documentos originais, na forma definida do subitem 11.5, deste Edital, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.6.4. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do processo seletivo, a Uesb se reserva ao direito de:

- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) recolher as impressões digitais nos dois dias de prova;
- c) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo vestibulando de uma frase predefinida, constante da capa do caderno de provas, em campo específico de sua folha de respostas.

11.7.2. É obrigatória a transcrição na folha de respostas, da frase indicada no caderno de provas.

11.7.3. Se necessário, o candidato, deverá apor a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas.

11.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, o candidato deverá acondicionar em envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o qual será mantido debaixo da carteira do candidato e permanecerá lacrado durante a realização das provas. Somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio de realização das provas.

11.9.1. O telefone celular deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objeto, desligado, preferencialmente sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou emitir qualquer som, fora do envelope de segurança, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.10. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos, tais como relógio (digital ou analógico), pager, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

11.11. A Uesb recomenda que o vestibulando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, não se responsabilizando por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando armas.

11.13. No ato da inscrição, todo candidato deverá confirmar a sua aceitação aos termos da declaração inserida no formulário, ficando ciente de que não serão permitidos, no local de provas, o porte e o uso (durante a realização das provas, inclusive no caso de deslocamentos necessários, para utilização de banheiros, bebedouros) de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação e, em caso de descumprimento, estará sujeito a eliminação automática do Processo Seletivo.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.13.1. Na hipótese de o candidato não confirmar a aceitação dos termos da Declaração referida no subitem anterior, ficará automaticamente impedido de finalizar a inscrição.

11.13.2. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros nas Folhas de Respostas.

11.13.3. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas Objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

11.14. Será eliminado do processo seletivo regido por este Edital o candidato que:

- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- h) ausentar-se da sala no primeiro dia de prova levando o Caderno de Questões;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 18;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- s) for flagrado portando celular ou qualquer outro objeto não permitido, conforme subitem 11.10. deste Edital, durante a realização das provas.

1.15. Não será permitido ao candidato o uso do sanitário após o término das provas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.16. O candidato só poderá levar o caderno de questões do primeiro dia de provas no dia seguinte ao da aplicação da prova, e, no segundo dia poderá levar, concluída a prova após 3 (três) horas do seu início.

11.16.1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões antes do dia e horário permitidos.

11.17. O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de 2 (duas) horas.

11.18. É de responsabilidade do candidato a entrega das Folhas de Respostas e de Redação antes de sair da sala de provas.

11.18.1. No caso de não entrega das Folhas de Respostas e da Redação, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

11.19. Não será permitido o **reingresso** do candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

11.20. Caso o candidato seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar a Copeve, por *e-mail* (candidato@avalia.org.br), em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais.

11.20.1. Na hipótese de deferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem anterior, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que deverá ser no mesmo colégio para o qual ele está indicado.

**11.21. A duração das provas será de 04 horas e 30 minutos, no primeiro dia, e 04 horas no segundo dia, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.**

**11.21.1. O candidato só poderá se retirar da sala, nos 02 (dois) dias de provas, depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.**

**11.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos especiais, previstos neste Edital, de candidatas lactantes e candidatos com deficiência.**

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso contra questões objetivas das provas será de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do gabarito do segundo dia de provas do Processo Seletivo Vestibular



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e deverá ser apresentado em requerimento próprio, com justificativa fundamentada, através do link disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br).

12.1.1. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

12.1.2. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar, serão analisados e serão divulgadas somente as respostas dos recursos DEFERIDOS, nos endereços eletrônicos [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) e [www.uesb.br/Vestibular](http://www.uesb.br/Vestibular). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.2. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.uesb.br/Vestibular](http://www.uesb.br/Vestibular).

12.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

12.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

12.6. A redação não pode ser reanalisada e nem disponibilizado o espelho.

12.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo Vestibular.

### 13. DOS PESOS DAS PROVAS

13.1. O desempenho do candidato será mensurado levando-se em conta os pesos específicos de cada prova, de acordo com a área de conhecimento do curso pretendido, conforme quadro abaixo:

Provas/Áreas	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa Literatura Brasileira	05	05	05	05	05	05
Língua Estrangeira	05	03	03	03	03	03
Redação	05	05	05	05	05	05

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Matemática	02	05	03	03	05	04
Ciências Humanas	05	02	03	03	03	05
Ciências da Natureza	02	04	05	05	03	02
<b>Total</b>	24	24	24	24	24	24

#### **14. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

14.1. Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final.

#### **15. DA NATUREZA DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO**

15.1. A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá caráter eliminatório e versará sobre o idioma nacional e literatura brasileira.

16.2. A prova de Redação terá caráter eliminatório e será avaliada em uma escala de zero a dez pontos, com base nos seguintes critérios:

- entendimento do tema proposto;
- clareza de argumentação/senso crítico;
- seletividade de informação;
- criatividade/originalidade;
- utilização da norma da Língua Portuguesa.

15.2.1. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto, for apresentada sob forma de verso, não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos e palavras soltas).

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

16.1. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- maior escore na prova de Redação;
- maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

16.2. Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.



## 17. EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

17.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio ( $1 \frac{1}{2}$  DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

17.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.

17.3. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às reservas ou às cotas adicionais, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução Consepe nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 52/2016 e 11/2017 submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo Vestibular.

17.4. Os candidatos optantes, em conformidade com a Resolução Consepe nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 52/2016 e 11/2017, e os de ampla concorrência, inscritos no Processo Seletivo Vestibular, concorrerão em igualdade de condições pertinentes aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas em todos os cursos de graduação da UESB.

## 18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. Os resultados serão divulgados na *home page* da Uesb – [www.uesb.br](http://www.uesb.br), na página da empresa que fará a elaboração das provas, <https://avalia.org.br>, na internet livre: facebook.com/uesboficial e twitter.com/uesboficial, a partir do dia **24/02/2023**.

18.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

18.2. O Boletim de Desempenho Individual só poderá ser acessado pelo próprio candidato, por meio de login e senha e estará disponível para consulta, a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, na página do Instituto Avalia ( <https://avalia.org.br> ).

18.3.1. As listas dos candidatos aprovados, bem como as chamadas posteriores serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição, por curso e por modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas étnico-racial, reserva de vagas escola pública, cotas adicionais: quilombola, cotas adicionais: indígena, e cotas adicionais: pessoa com deficiência).



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

## 19. DA MATRÍCULA

19.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – [www.uesb.br](http://www.uesb.br) – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).

19.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

19.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão do ensino médio, no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo Vestibular.

19.4. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

19.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas, cotas adicionais).

19.6. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Uesb, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

19.7. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

19.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência “Reserva de Vagas” e “Cotas Adicionais”.

19.9. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através das Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas” e “Cotas Adicionais” deverão apresentar, no ato da matrícula, nas condições a serem estabelecidas em Edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008 (alterada pela Resolução nº 52/2016), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

19.9.1. Candidatos selecionados e convocados na modalidade “Cota Adicional”, na condição de quilombola, deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de quilombola mediante



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

19.9.2. Candidatos selecionados e convocados na modalidade “Cota Adicional”, na condição de indígena, deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de indígena mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai, datado(os) dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

19.9.3. Candidatos selecionados e convocados na modalidade “Cota Adicional”, na condição de pessoa com deficiência, deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição mediante apresentação de laudo médico, original e expedido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos definidos nos subitens a seguir.

19.9.3.1. Pessoas com Deficiência Física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

19.9.3.2. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

19.9.3.3. Pessoas com Deficiência Visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visual, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

19.9.3.4. Pessoas com Deficiência Intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

19.9.3.5. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

19.9.3.6. Pessoas com Deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

19.10. O Edital de convocação de matrícula para candidato selecionado para Cotas Adicionais III poderá prever avaliação do laudo médico ou avaliação presencial do estudante por junta médica, conforme estabelece a Resolução Consepe nº 11/2017 ou por outra forma que vier a ser instituída pela Uesb, por meio de comissão multiprofissional de avaliação biopsicossocial.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

20.1.1. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no Processo Seletivo Vestibular, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.

20.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

20.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

20.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular 2023, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser descartados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

20.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação do Vestibular.

20.6. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

20.7. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Vestibular, com base nas disposições da Resolução Consepe/Uesb nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016 e 11/2017).

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães  
Reitor

AD PLENAM VITAM